PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 123/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 09/09/2016
N.º 7677 Pág. C11
Caderno:

LEI 2.851, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016.

Desafeta do domínio público parte de rua que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de domínio público de uso comum do povo e passa a ser considerada como área de domínio público de uso especial, **PARTE DA RUA PONTA GROSSA**, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Cidade de Ivaiporã, quadro urbano deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Por uma linha seca medindo 15,00 metros, confronta com a Avenida São Paulo; **FUNDOS:** Por 2 linhas secas medindo 15,00 metros: 1ª linha medindo 14,00 metros confronta com o lote de terras Parte da Rua Ponta Grossa e a 2ª linha medindo 01 metro confronta com o lote de terras nº 10 da quadra 98; **DIREITA:** Por uma linha seca medindo 30,00 metros, confronta com o lote de terras nº 9 da quadra 98; **ESQUERDA:** Por uma linha seca medindo 30,00 metros, confronta com o lote de terras nº 9 da quadra 92.

Parágrafo único Diante da desafetação da área mencionada no "caput" deste artigo, a área a cima passa a denominar-se Lote de Terras nº 19 (dezenove) da quadra 98, localizado na Cidade de Ivaiporã, quadro urbano deste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (8/9/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal